

Unaí (MG), 12 de Setembro de 2023

A Sua Excelência
O Presidente da Câmara Municipal de Unaí (MG)
Vereador Edimilton Andrade

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
Unidade requisitante: Serviço de Compras Material e Patrimônio.	
Dirigente da unidade requisitante: Edson da Silva Ferrão (Chefe do Secomp).	
Matrícula:	
E-mail:	Telefone: (38) 3677-0300 – Ramal
1 - Objeto (produto ou serviço): aquisição de materiais de limpeza par uso na área de serviços gerais da Câmara e reposição no almoxarifado.	
2 - Justificativa da contratação: A presente contratação visa suprir demanda da Câmara Municipal de Unaí, vez que o estoque destes produtos está muito baixo, e são produtos indispensáveis para o bom andamento do serviço de limpeza e conservação da Câmara.	
3 - Resultados pretendidos com a contratação: Busca-se abastecer o almoxarifado com os referidos produtos, cuja duração estimada é de um ano, de modo que não venha prejudicar o serviço de limpeza e conservação da Câmara Municipal Unaí.	

<p>4 - Estimativa do valor e das quantidades e memória de cálculo, se for o caso:</p> <p>No site Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), não foi localizada nenhuma contratação igual a desta demanda. Foi feito cotação direta nas empresas do ramo aqui em Unai. O valor estimado de acordo com os orçamentos obtidos é de R\$11.924,60 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).</p>
<p>5 - Relatório de saldo da dotação a ser utilizada no empenhamento da despesa:</p> <p>Conforme Declaração e Saldo de Dotação anexos , o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.</p>
<p>6 – Requisitos necessários para a contratação: Os materiais de limpeza a serem adquiridos deve ter as especificações exatamente como está nas cotações de preços .</p>
<p>7 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação:</p> <p>Não se aplica.</p>
<p>8 - Prazo de vigência do contrato, indicação se são serviços continuados e informações complementares (se for o caso):</p> <p>Neste caso, tendo em vista se tratar de compra de pequeno valor, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, nos termos do <i>caput</i> e inciso I do artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.</p>
<p>9 - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (se for o caso):</p> <p>Não se aplica.</p>
<p>10 - Observações gerais:</p> <p>Como se trata de despesa de pequena monta, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Segue anexo o Termo de Referência para subsidiar a presente aquisição, por meio de dispensa.</p>

11. Justificativa Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

Para o pedido em questão, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

EDSON DA SILVA FERRÃO
Chefe do Secomp